



LEI Nº 622/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº. 592/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO PARA 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, Estado do Pará, Senhor **GELSON LUIZ DILL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado a dotação abaixo mencionada

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – SAÚDE		
Sub - Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa: 0020 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Projeto/Atividade: 2094 – Despesas de enfrentamento do COVID-19 – BLOCO II		
Fonte de Recurso: 1214-2100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da Ação 21CO		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	45.000,00
Total do Projeto/Atividade	R\$	45.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – SAÚDE		
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA		
Programa: 0020 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Projeto/Atividade: 2095 – Despesas de enfrentamento do COVID-19 – BLOCO I		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Fonte de Recurso: 1214-2100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da Ação 21CO		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	45.000,00
Total do Projeto/Atividade	R\$	45.000,00

Artigo 2º - A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional especial autorizado em lei. As anulações ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – SAÚDE		
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA		
Programa: 0020 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Projeto/Atividade: 2095 – Despesas de enfrentamento do COVID-19 – BLOCO I		
Fonte de Recurso: 1214-2100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da Ação 21CO		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	R\$	90.000,00
Total do Projeto/Atividade	R\$	90.000,00

Artigo 3º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei Nº. 591 de 19/11/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei Nº. 500 de 25/10/2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO (PA), 20 de agosto de 2021.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

